



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS N ° 05/2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER/RS, JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que, às **09:00hs do dia 10 de setembro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Av 25 de Abril, 920**, estarão sendo recebidos os envelopes contendo documentação e propostas, modalidade Tomada de Preços, em Regime de Empreitada Global tipo menor preço Global para a **Reforma da Unidade Sanitária Frei Marcos**, conforme Projeto Técnico em anexo. A Abertura dos envelopes será cinco (05) minutos após o horário acima estabelecido de acordo com o item 01 das condições gerais deste edital.

**1 - DO OBJETO:**

**Reforma da Unidade Sanitária Frei Marcos, consulta Popular 2019/2020 e Projeto Técnico em anexo.**

**2 - DO PROCEDIMENTO:**

Os Licitantes deverão entregar em dois envelopes lacrados, no endereço acima, contendo cada um, em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER  
TOMADA DE PREÇOS 05/2020  
NOME DA PROPONENTE

**Envelope nº 02 – PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER  
TOMADA DE PREÇOS 05/2020  
NOME DA PROPONENTE

**3 - DA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Da Habilitação, no envelope nº 01, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Alvará de Licença p/ localização e funcionamento;
- g) Certidão Negativa e Falência e Concordata;



h) Cartão DIC/TE

i) Declaração de atendimento ao Decreto 4.358/02, firmada pelo representante da licitante que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, ressalvado o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

l) Certidão de registro no CREA e/ ou CAU, da empresa licitante;

k) Certidão de registro no CREA e/ou CAU, do Responsável Técnico ligado a empresa.

l) Termo de responsabilidade da empresa ou entidade licitante, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas do Edital.

m) Registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade, em caso de Cooperativas;

n) Certificado de Registro Cadastral junto ao Município, atualizado.

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

p) Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

q) Declaração da empresa informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa.

r) Certidão ou Atestado da Empresa e/ou do Responsável Técnico da Empresa comprovando a boa execução dos serviços compatível com o objeto desta Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU;

OBS. 1: Os documentos acima, pertinentes à habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor municipal, ou ainda, publicado em órgão de imprensa oficial.

OBS. 2: As micro-empresas e empresas de pequeno porte, para fins de aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Declaração na qual firme ser empresa de pequeno porte ou micro empresa, no envelope de nº. 01 – HABILITAÇÃO. A microempresa e empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

Obs. 3: O benefício de que trata a OBS 2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte de apresentação de todos os documentos exigidos, ainda que apresentem alguma restrição.

Obs. 4: O prazo citado na Obs. 2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob requerimento do interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs. 5: A não regularização da documentação, no prazo fixado na OBS. 2 c/c OBS 4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



#### 4- PROPOSTA:

4.1. Da proposta no Envelope nº 02, deverá ser apresentada, datilografada ou impressa ou ainda manuscrita em letra de forma legível, sem rasuras ou borrões, em uma via, datada e assinada, em envelope lacrado com o número da Tomada de Preços e o nome da proponente na parte externa do envelope, constando ainda os seguintes tópicos:

- A) Preço deverá incluir o fornecimento de Materiais, Mão de obra e outros encargos, em Reais, desprezando-se os milésimos de reais (Lei Federal 9.069 que dispõe sobre o Plano Real, Sistema Monetário Nacional);
- B) Validade de proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- C) **Prazo de realização da obra não superior a 08 (oito) meses** a contar da autorização para início da obra, conforme cronograma físico, descontado os dias de chuva e aqueles impossibilitados por motivos não provocados pelo Contratado, sempre acompanhado de laudo do responsável pela Fiscalização da obra;
- D) Cronograma Físico para execução da obra detalhado e assinado pelo Responsável Técnico;
- E) Orçamento reduzido e detalhado (**modelo anexo**).
- F) BDI padrão conforme acórdão n.º 3938/2013 – TCU, **conforme modelo anexo**.

#### Observações Gerais sobre a proposta:

- A) No caso de discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá neste, o valor por extenso e naquele o valor numérico.
- B) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no Art.3º § 2º da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, ou ainda no mesmo dia da abertura da documentação e propostas, caso os licitantes abram mão do prazo recursal estabelecido pela Lei supra mencionada.

#### 5- PREÇO MÁXIMO ORÇADO:

Segundo orçamento efetuado pelo Setor de Engenharia deste Município, o preço máximo conforme orçamento em anexo:

ITEM	LOCALIDADE	PO (R\$)
01	<b>Reforma da Unidade Sanitária Frei Marcos, consulta Popular 2019/2020</b>	190.518,04

#### 6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93.

#### 7- CADASTRAMENTO:



**7.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até a data 08-09-2020, os seguintes documentos:**

**1) Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de cooperativas, deverão apresentar o registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade;
- e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, na forma do Modelo Constante do Anexo deste Edital.

**2) Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC-TE)
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo à sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) CRF do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

**3) Qualificação Econômica-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica com no máximo 60 dias;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) Os índices demonstrativos de situação financeira a serem aceitos, com a finalidade de garantir o fiel cumprimento contratual pelo licitante, são os seguintes:

**Liquidez Corrente:**  $AC/PC = \text{Índice Mínimo} : 1,00;$

**Liquidez Geral:**  $(AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{Índice Mínimo} : 1,00;$

**Grau de endividamento:**  $(PC+PELP) / AT = \text{Índice Máximo} : 1,00;$

**Obs.:** Os índices demonstrativos deverão ser assinados pelo Contador responsável pela Empresa.

**JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE INDICES CONTÁBEIS**



Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitações (Lei nº.8.666/93) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da Isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, utilizando-se em parte por derivação analógica o Decreto-Estadual nº.36.601 de 10 de abril de 1996, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

#### **4) Capacitação Técnica:**

- a) Certidão de Registro no CREA e/ou CAU, da Empresa e do Responsável Técnico;
- b) Certidão ou Atestado da Empresa e/ou do Responsável Técnico ligado a empresa comprovando a boa execução dos serviços compatível com o objeto desta Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA;
- c) No caso de Cooperativas, deverão apresentar registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade.

**Obs. 1:** Os documentos supra mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por Funcionário da Administração ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

**Obs. 2:** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **8 - DO PAGAMENTO:**

a) O pagamento será efetuado mensalmente, contra apresentação das faturas com laudo de medição do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, conforme cronograma Físico-Financeiro, em moeda corrente nacional, sem reajustes.

b) No ato do pagamento das parcelas, serão retidos ISSQN sobre a obra, observadas as disposições do item 7.02 do anexo da Lei Complementar nº. 116/03;

c) Serão retidos na fonte no ato dos pagamentos, os valores referentes à INSS, IRRF e demais encargos que vierem a ser criados, passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

#### **9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de



decair o direito à contratação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e da aplicação das demais sanções previstas nos Artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93;

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e justificada e durante o transcurso do prazo constante no item anterior;

c) Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a Licitação.

## **10 - DO CONTRATO:**

a) Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei 8.666/93 e mantidas as condições iniciais da proposta inicial;

b) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará em multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão cláusulas necessárias, previstas no Art.55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93

d) A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a obra ou serviços executados em desacordo com o contratado. Responsabilizando-se a contratada pela demolição e conseqüente restituição de qualquer porção de obra ou serviço realizado em desacordo com o pactuado, bem como, a devida retirada e substituição do material inadequado ou de má qualidade sem qualquer indenização ou prorrogação de prazo.

e) A Empresa que vier a ser contratada deverá utilizar pessoal por ela contratada, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

<b>COD.REDUZ.</b>	<b>UNID.ORÇ.</b>	<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>359</b>	<b>10.01</b>	<b>2.035</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>4.4.90.51.00.00.0040</b>
<b>458</b>	<b>10.01</b>	<b>2.035</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>4.4.90.51.00.00.4295</b>

## **12 - DA NOTA FISCAL**

**12.1** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER  
AV.25 DE ABRIL, 920  
CNPJ 87.612.768/0001-02



CEP 99.370-000 FONTOURA XAVIER

## **12.2 Na Nota Fiscal deverá constar em destaque**

TOMADA DE PREÇOS 05/2020

CONSULTA POPULAR 2019/2020

## **12.3 Também deve constar na nota fiscal:**

Dados bancários: número do banco, agência e conta.

**12.4.** O Contratado deverá descrever na Nota Fiscal, o valor referente a materiais, equipamentos e a prestação do serviço em separado, conforme determinação da Instrução Normativa INSS nº. 100 de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores.

## **13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**1-** Os envelopes contendo documentação e proposta serão abertos na data do recebimento conforme descrito no preâmbulo do presente edital. Enquanto que as propostas serão abertas em conformidade com o presente edital e os artigos 43 e 109 da Lei das Licitações, 8.666/93 e posteriores alterações, observando-se os devidos prazos quando isto se fizer necessário.

**2-** Nenhuma proposta será recebida após o dia e horas marcados e não serão permitidos quaisquer adendos ou modificações nas propostas.

**3-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**4-** A Administração se reserva o direito de aumentar e/ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe faculta a lei.

**5-** A presente licitação reger-se-á pelas resoluções contidas neste Edital e pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6-** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Art. 43, especialmente com o item III.

**7-** Serão retidos na fonte no ato do pagamento, os valores referentes à INSS, IRRF, ISSQN e demais encargos que vierem a ser criados passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

**8-** A Municipalidade fiscalizará a execução da obra, pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, podendo sustar os pagamentos no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

**9-** Havendo licitante de outros Estados da União há necessidade de apresentação e anexação a documentação da Empresa, de Certidão vistada pelo CREA - RS, autorizando a participação da empresa na realização da obra conforme Lei Federal 5.194 / 66.

**10-** O tempo em que a obra permanecer embargada será contado como de execução.



**11-** Será de responsabilidade do(s) contratado(s) pelo fornecimento do material a afixação de placa da obra, colocada em local de fácil visibilidade durante a execução da obra.

**Obs.** O valor referente orçado para a placa conforme planilha orçamentária em anexo deverá ser suportado pela empresa.

**12-** Caso haja proposta de preços apresentadas por Cooperativas, considerar-se-á para fins de julgamento da proposta, acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor ofertado aplicado sobre o percentual referente à mão de obra, nos termos do Art.22, IV da Lei 8.212/91 e suas alterações posteriores.

#### **14- INFORMAÇÕES:**

1- O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Avenida 25 de abril, 920, junto a Secretaria Municipal, setor de licitações ou pelo fone (0xx) 54 3389 1583, ou ainda, no site: [www.fontouraxavier-rs.com.br](http://www.fontouraxavier-rs.com.br), e-mail [licita@fontouraxavier-rs.com.br](mailto:licita@fontouraxavier-rs.com.br)

#### **15 - ANEXOS:**

- I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC.V ART.27, LEI 8.666/93;
- II - MINUTA CONTRATUAL;
- III – MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS;
- IV – ORÇAMENTO QUANTITATIVO;
- V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- VI - PROJETO CONSTRUTIVO;
- VII – MODELO BDI.

Fontoura Xavier, 19 de agosto de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.**

DECLARAÇÃO.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020.

....., inscrito no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), .....portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....  
DATA

.....  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



## ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE EMPREITADA PARA OBRAS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER E A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento o Município de Fontoura Xavier, RS, com sede na Av. 25 de abril, 920, CNPJ/MF n.º 87.612.768/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Azelin da Silva, Fontoura Xavier, RS e a empresa ....., com sede na ....., ....., com CNPJ N.º ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a) ..... CPF N.º ....., CI N.º ....., tendo em vista à homologação do resultado da Tomada de Preços **05/2020**, têm si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. **Reforma da Unidade Sanitária Frei Marcos, consulta Popular 2019/2020, e Projeto Técnico em anexo.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
359	10.01	2.035	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00.0040
458	10.01	2.035	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00.4295

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ .....(.....) sendo que do valor acima estipulado, R\$ ..... (.....) se referem a **materiais**, e R\$ ..... (.....) correspondem a **Mão de Obra**.

3.2. **O pagamento se dará em parcelas gradativas, de acordo com o cronograma físico – financeiro da execução, mediante a expedição de Boletim de Medição do Setor de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal, com a apresentação de Notas fiscais/Faturas.**

3.3. Todos os encargos trabalhistas e fiscais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.



**3.4.** No ato do pagamento das parcelas serão retidos ISSQN sobre o total geral da obra, exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS, e observando o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos a encargos previdenciários.

**3.5.** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o Boletim de Medição, que basear-se-á na Planilha Orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação.

**3.6** Para o primeiro pagamento deverá ser apresentado a ART de execução e matrícula CEI da Obra.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

**4.1.** A obra contratada deverá ser executada, no prazo de **08 (oito)** meses, contados a partir da autorização.

**4.2.** Exclui-se do prazo acima mencionado em decorrência de:

- a) Atraso na liberação dos recursos pelo ministério;
- b) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho pôr ordem e no interesse da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA deverá:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados;
- b) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do responsável técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo;
- f) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constante no Projeto Executivo;
- g) Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- h) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços, e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- j) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços devendo as Unidades de pavimentação ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;



k) Entregar os locais, objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;

l) A CONTRATADA deverá utilizar pessoal de seus quadros, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

### **6.1. A CONTRATADA responderá:**

a) Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocado pôr sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;

b) Pôr todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

c) Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;

d) Pôr quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;

e) Em caso de rescisão do Contrato, dentro do princípio legal, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão realizar levantamento da obra até então executada, e o pagamento será realizado de acordo com executado a CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, desde que provado o recolhimento dos encargos sociais de sua atribuição;

f) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na Multa 0,5 % (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.**

**7.1.** A execução dos serviços do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto arquitetônico mencionados no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas”, formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**7.2.** Caberá a CONTRATADA o planejamento de execução da obra e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras, instalações provisórias, depósitos de materiais e equipamentos necessários.



**7.3.** A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e serviços em consecução do projeto.

**7.4.** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município, qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a execução das obras e serviços.

**7.5.** À fiscalização do CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA;

**7.6.** A CONTRATADA manterá no canteiro de obras livro diário da obra, para anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados para eventuais verificações pelo fiscal do contrato.

**7.7.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato, exceto se requerido a CONTRATANTE, devidamente justificada expondo os motivos que assim a levaram a agir e comprovando que a subcontratada tenha pessoal capacitado para a execução contratual.

**7.8.** Cabe a CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**7.9.** Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução de serviços.

**7.10.** Será de responsabilidade do contratado a manutenção e conservação da placa afixada nas obras conforme modelo do Ministério, colocada em local de fácil visibilidade durante a execução da obra.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto do contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observando o disposto no §§ 2º e 3º do Art. 87 da Lei 8666/93 consolidada:

1 – Advertência por escrito;

2 – Multa;

- a) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração, continuando a infração o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual;
- b) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do contrato. Esta mesma regra aplica-se no caso de inexecução parcial da obra e a multa incidirá sobre a parte não executada;
- c) O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio contraditório e de ampla defesa, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier.
- d) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação de débito, limitado o pagamento com atraso em até 90 (noventa) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública;

## **CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**9.1.** A CONTRATANTE poderá alterar o Contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo, devendo, ainda, fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:

a) Quando houver modificação dos projetos e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das

Obras e serviços nos limites da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, pôr imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;

e) Outras hipóteses previstas em Lei.

f) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ampliarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

**9.2.** Toda e qualquer alteração deverá ser justificada pôr escrito e previamente aprovada pela autoridade competente, devendo ser necessariamente formalizada pôr termo de adiamento, lavrado no processo originário, até a entrega do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII e XVII, e Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** A interposição a aplicação dos termos deste contrato serão regidos pela Legislação vigente e o juízo do Município da CONTRATANTE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato, não podendo ser indicado outro.

E pôr estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e formas para um só efeito, conjuntamente com suas testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos,



comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, pôr si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

FONTOURA XAVIER-RS, .....

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA

.....  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



III – MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS; disponível em [www.fontouraxavier-rs.com.br](http://www.fontouraxavier-rs.com.br)

## 01 – IDENTIFICAÇÃO

O presente memorial descreve e especifica os trabalhos e as instalações executadas para a construção e regularização da edificação descrita abaixo

Proprietário: **Município de Fontoura Xavier** CNPJ: **876127680001/02**

Endereço: **Avenida 25 de Abril – Centro – Fontoura Xavier-RS**

## 02 – PROJETO

Este projeto apresenta a ampliação e regularização do Posto de Saúde Frei Marcos Fechinelli, em alvenaria, com área a regularizar de **512,01 M<sup>2</sup>**.

**ÁREA EXISTENTE: 414,56 M<sup>2</sup>**

**ÁREA À CONSTRUIR: 97,45 M<sup>2</sup>**

## 03 – SERVIÇOS PRELIMINARES

**REGULARIZAR** - Após a limpeza da superfície do terreno, tal como remoção da camada vegetal, foi procedida o nivelamento no terreno, adequando-o às cotas apresentadas no projeto arquitetônico.

**EXECUTAR** - Algumas paredes, conforme indicado em Projeto, deverão ser demolidas dentro da melhor técnica, tomando-se os cuidados necessários para que a estrutura da edificação não sofra qualquer dano.

As paredes, pisos, forro e qualquer outro elemento que for danificado, pela demolição e reforma, deverá ser substituído recebendo o acabamento recomendado ou de acordo com o padrão existente caso o mesmo não tenha sido especificado neste caderno.

## 04 – FUNDAÇÕES



**REGULARIZAR** – Foram executadas fundações do tipo superficiais com sapatas isoladas, as quais apoiam as vigas baldrame, que por sua vez embasam a alvenaria. Todos os componentes da fundação foram executados e concretados “in loco”.

**EXECUTAR** – As escavações das valas de fundação seguirão a marcação, conforme o detalhamento em planta da ampliação, mais especificadamente a localização da escada a qual necessitará de fundação, as demais ampliações já se encontram embasadas com fundação, necessitando apenas de vedação.

Inicialmente, as escavações serão feitas até alcançarem a profundidade e largura compatível com o projeto estrutural de fundações, determinado a partir das condições próprias do terreno no que tange a sua resistência. O fundo das valas deverá ser apiloado.

Sob as paredes as fundações serão executadas com concreto ciclópico com as dimensões mínimas de 30 x 40 cm, com traço mínimo de 1:4:4, com adição de 30% de pedra de mão.

Sobre o concreto ciclópico será executados alvenaria de embasamento com tijolos maciços, com altura até atingir o nível desejado, com espessura de 25 cm, assentados com argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:7, após revestidas; revestimento externo 2 cm e impermeabilizada na parte em contato com o solo com sika top100.

No respaldo da alvenaria de embasamento será executada uma viga de concreto armado devidamente dimensionada, com dimensões mínimas de 25x30 cm. A mesma será impermeabilizada com duas camadas de sika top 100.

## **05 – ESTRUTURA**

**REGULARIZAR:** Foi utilizada estrutura convencional de concreto armado: pilares e vigas. As peças foram devidamente moldadas e concretadas “in loco”.



**EXECUTAR:** Execução da estrutura de concreto armado, com vigas, pilares, lajes e demais elementos estruturais, de acordo com o projeto de ampliação do subsolo do Posto de saúde.

Terá pilares de concreto armado, no tamanho de 15x30 cm, armadas com 4 barras de 12 mm e estribos de 5mm espaçado a cada 10,00 cm, com altura conforme projeto.

No respaldo da alvenaria serão executadas vigas de concreto armado de 15x30, armadas com 5 barras de aço 10 mm e estribos de 5 mm espaçados em 15,00 cm.

Serão executadas, vergas e contravergas nas janelas e vergas nas portas, ambos de concreto armado.

## **06 – ALVENARIA**

**REGULARIZAR:** Foi executada alvenaria com Tijolos maciços e tijolos furados assentados com argamassa mista de cimento cal e areia.

**EXECUTAR:** As paredes internas e externas serão executadas usando-se tijolos furados, os quais terão apenas função de vedação. Os tijolos serão assentados com argamassa mista de cimento e areia, formando fiadas perfeitamente niveladas, amarradas e aprumadas, com espessura mínima de 15 cm após revestidas; revestimento externo 2 cm, revestimento interno 1,5 cm. Tijolo  $\geq$  11,5 cm.

**DIVISÓRIA NAVAL:** Todos os serviços referentes a este item (montagem, ferragens) deverão ser executados conforme indicação em Projeto.

Deverão ser fornecidas e montadas divisórias moduladas desmontáveis do tipo Divilux Naval Aço Eucatex, painéis cegos, espessura 35 mm, perfis em aço galvanizado pintados com pintura epóxi poliéster, modulação de 1204 mm com miolo celular em kraft, revestido com eucaplac, padrão areia Jundiaí, montantes duplos e simples e rodapés simplificados, portas com acabamentos especiais e janelas para balcão de atendimento, com requadros em aço fixados com arrebites, fechadura e dobradiças Lockwell, incluídas no fornecimento portas completas.



Os montantes duplos serão necessários, a cada módulo, ou a cada módulo intercalado, ou seja, um com e um sem montante devido a altura do pé direito livre, bem como nesta etapa dos serviços não haverá laje nem forro não havendo possibilidade de travamentos superiores, sendo, portanto necessária a criação também de travamentos e contraventamentos intermediários e ou superiores.

## **07- COBERTURA E FORRO**

### **REGULARIZAR:**

**COBERTURA:** A cobertura é composta por telhas de fibrocimento 6mm com estrutura de madeira; o telhado apresenta inclinação média de 15%.

**FORRO:** Executado em laje pré - moldada de concreto armado em todas as dependências da edificação, com uso de vigas em concreto armado

## **08 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**REGULARIZAR:** Foram executadas de acordo com as Normas Técnicas. Foram utilizados fios e cabos de cobre, cujas secções atendem as necessidades a que são submetidos. Toda a instalação está em perfeitas condições de uso. O medidor de entrada de energia foi executado e instalado de acordo com as necessidades e exigências da concessionária fornecedora deste serviço (Cerfox).

**EXECUTAR:** Será executada entrada de energia elétrica através da rede existente. A rede de distribuição interna tem circuitos definidos visando obter segurança e bom funcionamento. É lançado um CD com disjuntores para a proteção dos circuitos. As redes são de primeira qualidade, dentro das especificações técnicas estabelecidas na NBR 5410 da ABNT.

1Os condutores serão de fios de cobre com isolamento em pvc de 750 v ou isolamento 1,0 kv, com seção indicada no projeto, e quando não especificada apresentam seção de 2,5 mm<sup>2</sup>, respeitando a bitola mínima de 2,5 mm<sup>2</sup>, quando não cotada.



Serão de pvc flexível, com diâmetro nominal mínimo de 20mm, fixados em caixas de pvc ou caixas metálicas. A fiação elétrica deverá estar com aterramento e dentro de eletrodutos, inclusive no forro.

Interruptores e tomadas serão de embutir, com espelho, com alimentadores e cargas indicadas nos projetos.

## **09 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO**

**REGULARIZAR:** As instalações Hidráulicas e Sanitárias, apresentadas na construção, se encontram devidamente instaladas de acordo com as normas da ABNT. Destaca-se que o reservatório de água é de 1000 L.

**EXECUTAR:** Será executada, a partir da rede pública, com tubulações e conexões de pvc rígido soldável, com diâmetro estabelecidos no projeto, obedecendo, as especificações técnicas das normas da ABNT.

A rede de esgoto é composta por tubulações de pvc rígido e caixa de inspeção que coletarão e conduzirão os efluentes a rede existente.

OBS: Será colocado um reservatório de 500 L, para permitir o uso de um enquanto o outro estiver interditado par reparos ou limpeza.

## **10 – REVESTIMENTO**

**REGULARIZAR:** O revestimento das paredes de dependências consideradas molhadas foi executado com barra impermeável de azulejo até o teto. Nas demais paredes, o revestimento foi constituído de chapisco grosso e emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. A pintura foi executada em látex em todas as paredes, tanto internas quando externas.

**EXECUTAR:** As paredes internas serão revestidas com argamassa mista com acabamento em pintura acrílica. As paredes da lavanderia receberão revestimento com cerâmica até o teto e as paredes do abrigo de resíduos serão revestidas com revestimento cerâmico. Atrás de todos os lavatórios serão revestidas com revestimento cerâmico com altura mínima de 1,50 metro em relação ao piso.



As paredes externas serão revestidas de massa mista, com acabamento em pintura acrílica.

**Obs: Toda a edificação receberá pintura nova, tanto externamente quanto internamente, devido a necessidade da mesma.**

## **11 – PAVIMENTAÇÃO**

**REGULARIZAR E EXECUTAR:** O revestimento do piso é de cerâmica em todas as dependências internas.

## **12 – ESQUADRIAS**

**REGULARIZAR:** As portas, internas são de madeira semi-oca, e as portas externas são de vidro e alumínio. Ressalta-se que todas as esquadrias estão com as devidas ferragens e em bom estado de conservação. As janelas são de ferro e alumínio de correr e vitrô basculante.

**EXECUTAR:** As portas internas serão de madeira semi-oca e de material naval, e as portas externas são de vidro e alumínio. As janelas serão de alumínio de correr e basculante. Todas as janelas e portas deverão estar devidamente pintadas com pintura em esmalte sintético e pintura eletrostática.

Serão colocadas novas portas e novas janelas nas áreas já executadas. locais:

Farmácia:

- Porta de Vidro 1,60 x 2,10 metros
- Janela: 1,60x1,50 metros

Cadastro do sus:

- janela - 1,60x1,20 metros

Consultório médico: janelas

- 1,50x1,20 metros
- 135x120 metros
- 2,45 x 1,20 metros.

Ambulatório:



- 1,00x1,20 metros

- 1,50 x 1,20 metros

Sala fisioterapia:

- 2,00 x 1,20 metros

- 1,35 x 1,20 metros

Sala odontológica

-1,60x1,50 metros

Sala de vacinação

-1,60x1,20 metros

Corredor - CIRCULAÇÃO:

- porta de vidro 2,00x2,40 metros.

- porta de vidro 1,80x240 metros.

Portas e janelas a executar:

Portas semi oca

– (4) 0,80 x 2,10 metros

Porta metálica

– 0,90 x2,10 metros

Escada:

- (2) 2,80x1,00 metros.

Sala da vigilância:

-1,60 x 1,20 metros

Lavanderia:

- maxi –ar – 0,80x1,00 metros

Lavabo:

- Porta: 0,70x2,10 metros

Porta de grade dos abrigos de resíduos:

- 115X210

-175X210

-75X210

Todas com tela milimétrica;

### **13- VENTILAÇÃO**



A troca de ar dos ambientes que não possuem ventilação natural será realizada através de ventilação mecânica, condicionando conforto aos usuários.

#### **14 – ESPECIFICAÇÃO**

- As barras de apoio de 80 cm do sanitário dos pacientes, foram instaladas, obedecendo à norma da ABNT NBR 9050-2015;

- A porta do sanitário dos pacientes é provida de puxador horizontal associado à maçaneta, e as demais maçanetas do laboratório são do tipo alavanca;

- As maçanetas da portas serão do tipo alavanca

- Rodapé será de cerâmica na edificação a construir.

- Em todas as janelas do posto de saúde, possuem telas milimétricas;

- Os ralos são com tampa com sistema de fechamento escamoteável;

- As torneiras possuem dispositivo que aciona o fluxo de água, dispensando assim o uso das mãos;

- As Lixeiras possuem tampa com acionamento por pedal;

- Há dispensadores de sabão detergente e de papel toalha junto aos lavatórios. Serão instalados dispensadores de álcool gel em pontos estratégicos no posto de saúde.

- O Abrigo do compressor e revestido com chapisco, emboço, reboco e pintura acrílica porta de grande com tela milimétrica.

- Será usado como fonte auxiliar de energia na sala de imunização um gerador, equipado com motor movido a gasolina, com potência de 3Kva, 196cc, potência máxima de 2800 watts, potência nominal de 2400 watts, rotação nominal de 3600 RPM e conta com partida manual.

#### **15 – COBERTURA DE PROTEÇÃO ENTRADA DO POSTO DE SAÚDE**



Cobertura em toldo policarbonato, com estrutura metálica. Altura pé direito 2,85m. A estrutura para a cobertura será metálica do tipo mão francesa, sustentada por viga fixada na viga de concreto existente na fachada. A estrutura deverá resistir as cargas impostas, a ação do vento e garantir a estanqueidade e a estabilidade para receber a cobertura em policarbonato alveolar 6mm.

## **15 – ENTREGA DA OBRA**

**REGULARIZAR:** A obra encontra-se totalmente limpa de entulhos, sobras de materiais e todos os equipamentos pertencentes ao canteiro de obras. A edificação está apta ao seu funcionamento, obedecendo às condições mínimas de conforto, segurança e habitabilidade.

**EXECUTAR:** A edificação deverá estar ocasião da entrega ao município.

Fontoura Xavier, RS, 09 de Abril de 2019.

Proprietário  
**Município de Fontoura Xavier**

Engenheira Civil  
**Natália Catto Dartora**  
CREA-RS 216.784



IV – ORÇAMENTO QUANTITATIVO; disponível em [www.fontouraxavier-rs.com.br](http://www.fontouraxavier-rs.com.br)

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
	Município de Fontoura Xavier	Consulta popular	CONTRATO DE REPASSE	Reforma e ampliação do Posto de Saúde Frei Marcos
PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
		FONTOURA XAVIER/RS	avenida 28 de abril, centro	REFORMA
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1
18-19	Sim	Porto Alegre / RS	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FREI MARCOS	26,59%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FREI MARCOS</b>									
<b>196.518,04</b>									
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.0.1.	SINAPI	742091	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	334,79	BDI 1	423,81	1.059,53
1.0.2.	SINAPI	739031	Limpeza superficial da camada vegetal em jardins	m²	17,22	0,33	BDI 1	0,42	7,23
1.0.3.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIJO MADIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	16,69	76,57	BDI 1	96,93	1.617,76
<b>2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>									
<b>307,74</b>									
2.0.1.	SINAPI	96627	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF. 06/2017	M3	2,24	92,20	BDI 1	116,72	261,45
2.0.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	0,97	37,70	BDI 1	47,72	46,29
<b>3. INFRAESTRUTURA</b>									
<b>1.492,42</b>									
3.0.1.	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa, 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,21	364,17	BDI 1	461,00	96,12
3.0.2.	SINAPI	72131	ALVENARIA EM TUIJO CERÂMICO MACIOO 6X10X20CM 1 VEZ (ESPESURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	3,46	117,94	BDI 1	149,30	519,56
3.0.3.	COMPOSIÇÃO	07	VIGA DE FUNDAÇÃO	M³	0,43	1.625,78	BDI 1	2.058,07	876,74
<b>4. SUPRIMENTOS</b>									
<b>3.794,98</b>									
4.0.1.	SINAPI	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF. 01/2017	M3	0,84	1.979,86	BDI 1	2.506,30	2.097,77
4.1.	<b>CONCRETO ARMADO PARA VERGA E CONTRAVERGA</b>								
4.1.1.	SINAPI	93183	VERGA PRE-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF. 03/2016	M	18,40	31,89	BDI 1	40,37	742,61
4.2.	<b>LAJE PRE-MOLDADA</b>								
4.2.1.	SINAPI	741414	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P3, SIN M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TUILOS ARMADILHA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPa ESCORAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M2	13,24	107,70	BDI 1	136,34	1.805,14
4.3.	<b>ESCALADA</b>								
4.3.1.	SINAPI	95969	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCALADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF. 02/2017	M3	1,17	1.930,99	BDI 1	2.444,44	2.864,39
4.4.	<b>RUFO EM AÇO GALVANIZADO</b>								
4.4.1.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	5,25	29,31	BDI 1	37,10	194,78
<b>5. PAREDES</b>									
<b>20.640,20</b>									
5.1.	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>								
<b>20.640,20</b>									
5.1.1.	SINAPI	72131	ALVENARIA EM TUIJO CERÂMICO MACIOO 6X10X20CM 1 VEZ (ESPESURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	132,22	117,96	BDI 1	149,33	19.744,41
5.1.2.	SINAPI-H	2405	DIVISÓRIA (N2) PAINEL VIDRO - PAINEL MOSAICOEIA E-35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA	M2	7,00	101,09	BDI 1	127,97	895,79
<b>6. ESTRUTURA METÁLICA</b>									
<b>3.651,62</b>									
6.0.1.	SINAPI-H	10965	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	M	22,90	54,65	BDI 1	66,18	1.554,22
6.0.2.	COMPOSIÇÃO	10	ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA TIPO MÃO FRANCESA	M²	33,48	97,33	BDI 1	123,21	4.125,07
6.0.3.	SINAPI-H	37591	SUPORTE MÃO-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO	UN	5,00	31,76	BDI 1	40,23	201,15
6.0.4.	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 06/2016	M2	33,48	40,27	BDI 1	50,98	1.706,81
6.0.5.	SINAPI-H	6110	SERRALHEIRO	H	15,00	13,10	BDI 1	16,58	249,70
6.1.	<b>PINTURA NA ESTRUTURA METÁLICA</b>								
<b>1.985,67</b>									
6.1.1.	SINAPI	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAGS	M2	37,88	41,41	BDI 1	52,42	1.985,67

27.476 v008 micro

1



1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>7. ESQUADRIAS</b>									
<b>7.1. PORTA DE MADEIRA, ALUMÍNIO E FERRO</b>									
7.1.1	composição	08	porta de vidro temperado 1,60x2,10	Unidade	1,00	4.281,00	BDI 1	5.419,32	5.419,32
7.1.2	composição	09	porta de vidro temperado 1,60x2,40	Unidade	1,00	4.360,89	BDI 1	5.520,45	5.520,45
7.1.3	composição	11	porta de vidro temperado 2,00x2,40	Unidade	1,00	4.440,76	BDI 1	5.621,56	5.621,56
7.1.4	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2015.	UN	7,00	743,73	BDI 1	941,49	6.590,43
7.1.5	sinapi	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2015.	M2	1,89	632,94	BDI 1	801,24	1.514,34
7.1.6	sinapi	91330	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRIGIDA, SEMI-OCIA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÍDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2015.	UN	1,00	692,00	BDI 1	876,00	876,00
7.1.7	sinapi	84876	PORTA MADEIRA 1A CORRER PIVOTADO 30MM/ GUARNIÇÃO 15CM/ALIZAR	M2	2,10	775,76	BDI 1	982,06	2.062,33
<b>7.2. JANELAS METÁLICAS</b>									
7.2.1	sinapi	94578	Janela de Alumínio de correr 3 folhas- (200 x 100) - com ferragens e vidro 4mm	M2	5,60	702,60	BDI 1	889,67	4.962,15
7.2.2	sinapi	94578	Janela de Alumínio de correr 3 folhas- (240 x 120) - com ferragens e vidro 4mm	M2	2,94	702,60	BDI 1	889,67	2.615,63
7.2.3	sinapi	94578	Janela de Alumínio de correr - (160 x 120) - com ferragens e vidro 4mm	M2	5,76	487,39	BDI 1	591,67	3.408,02
7.2.4	sinapi	94578	Janela de Alumínio de correr - (2,00 x 120) - com ferragens e vidro 4mm	M2	4,80	487,39	BDI 1	591,67	2.840,02
7.2.5	sinapi	94578	Janela de Alumínio de correr - (1,00 x 120) - com ferragens e vidro 4mm	M2	1,20	487,39	BDI 1	591,67	710,00
7.2.6	sinapi	94578	Janela de Alumínio de correr - (135 x 120) - com ferragens e vidro 4mm	M2	3,24	487,39	BDI 1	591,67	1.917,01
7.2.7	sinapi	94578	Janela de Alumínio de correr - (160 x 150) - com ferragens e vidro 4mm	M2	4,80	487,39	BDI 1	591,67	2.840,02
7.2.8	sinapi	94578	Janela de Alumínio de correr - (150 x 120) - com ferragens e vidro 4mm	M2	1,80	487,39	BDI 1	591,67	1.065,01
7.2.9	sinapi	94669	Janela de Alumínio multi-ar - JA 100x100) - com ferragens e vidro 4mm	M2	0,90	704,60	BDI 1	891,56	713,56
<b>8. IMPERMEABILIZAÇÃO</b>									
8.0.1	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM, AF. 06/2016.	M2	9,64	115,50	BDI 1	146,21	1.408,73
8.0.2	SINAPI	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 3CM, AF. 06/2016.	M2	8,94	29,01	BDI 1	36,72	328,28
8.0.3	SINAPI	741061	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOs.	M2	5,68	9,24	BDI 1	11,70	66,46
<b>9. REVESTIMENTO DE PAREDES</b>									
9.0.1	SINAPI	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2014.	M2	294,15	5,08	BDI 1	6,43	1.891,38
9.0.2	SINAPI	87887	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENHADORA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG, AF. 06/2014.	M2	43,54	17,58	BDI 1	22,25	968,77
9.0.3	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISÇAS, AF. 06/2014.	M2	33,49	28,96	BDI 1	36,69	1.228,75
9.0.4	SINAPI	90407	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISÇAS, AF. 09/2015.	M2	43,54	37,15	BDI 1	47,03	2.047,69
9.0.5	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISÇAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF. 12/2014.	M2	260,66	26,44	BDI 1	33,47	8.724,29
9.0.6	SINAPI	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÉS OU SEMI-GRÉS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO, AF. 11/2014.	M2	33,49	51,59	BDI 1	65,31	2.187,23
<b>10. PAVIMENTAÇÃO</b>									
10.0.1	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, AF. 06/2016.	M3	4,45	157,79	BDI 1	199,75	888,89

27.476 v008 micro

2



1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10.0.2.	SINAPI	87765	CONTRAFISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESURA 4CM. AF. 06/2014	M2	92,54	41,87	BDI 1	53,00	4.904,62
10.0.3.	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40x40CM. AF. 06/2014	M2	92,54	84,49	BDI 1	106,96	9.898,06
10.0.4.	SINAPI	86649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40x40CM. AF. 06/2014	M	59,22	4,81	BDI 1	6,09	360,65
10.0.5.	COMPOSIÇÃO	03	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - RETANGULAR - REBAIXO TOTAL 4,10x1,40	UNIDADE	1,00	454,16	BDI 1	574,92	574,92
10.0.6.	COMPOSIÇÃO	06	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - RETANGULAR - REBAIXO TOTAL 3,9x1,50	UNIDADE	1,00	460,12	BDI 1	582,47	582,47
<b>11</b>			<b>PINTURA</b>						<b>34.048,98</b>
11.0.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	536,95	1,74	BDI 1	2,20	1.181,29
11.0.2.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF. 06/2014	M2	536,95	16,56	BDI 1	20,96	11.254,47
11.0.3.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	775,42	1,74	BDI 1	2,20	1.705,92
11.0.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	775,42	11,51	BDI 1	14,57	11.297,87
11.0.5.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA Em 16to, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	466,06	10,14	BDI 1	12,84	5.984,21
11.0.6.	SINAPI	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	89,26	22,73	BDI 1	28,77	2.567,87
11.0.7.	SINAPI	79498/1	PINTURA A ÓLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA DEMÃO INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	2,84	15,03	BDI 1	19,03	54,05
<b>12</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>53,30</b>
12.1.			DISJUNTORES						<b>53,30</b>
12.1.1.	SINAPI	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	73,70	BDI 1	93,30	93,30
<b>13</b>			<b>SERRAÇÃO</b>						<b>3.356,56</b>
13.0.1.	SINAPI	36496	SERRADOR PORTÁTIL, MONOFÁSICO, POTENCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTENCIA DO MOTOR 13 CV	UN	1,00	4.036,16	BDI 1	5.109,37	5.109,37
<b>13.1.</b>			<b>LUMINÁRIAS</b>						<b>1.615,49</b>
13.1.1.	SINAPI	73953/4	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	132,42	BDI 1	167,63	1.173,41
13.1.2.	SINAPI	73953/8	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	174,61	BDI 1	221,04	442,08
<b>13.2.</b>			<b>PONTO DE LUZ</b>						<b>1.430,10</b>
13.2.1.	SINAPI	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	UN	9,00	125,52	BDI 1	158,90	1.430,10
<b>13.3.</b>			<b>POINTOS DE TOMADAS</b>						<b>1.201,60</b>
13.3.1.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UN	3,00	127,64	BDI 1	161,58	484,74
13.3.2.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,00	33,21	BDI 1	42,04	42,04
13.3.3.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	6,00	32,49	BDI 1	41,13	246,78
13.3.4.	SINAPI	92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	9,00	37,57	BDI 1	47,56	428,04
<b>14</b>			<b>INSTALAÇÃO TELEFÔNICA</b>						<b>274,28</b>
14.0.1.	SINAPI	73768/1	FIO TELEFÔNICO F1,0MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	1,45	BDI 1	1,84	18,40
14.0.2.	SINAPI	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	23,27	BDI 1	29,46	29,46
14.0.3.	SINAPI	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	178,66	BDI 1	226,42	226,42
<b>15</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>						<b>360,03</b>
15.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC E CAIXA DE ÁGUA (100X100T90)						<b>149,25</b>

27.476 v008 micro

3

1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
15.1.1.	SINAPI	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2015	M	13,45	7,05	BDI 1	8,92	119,97
15.1.2.	SINAPI-I	95	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	3,00	7,71	BDI 1	9,76	29,28
<b>15.2.</b>			<b>ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES</b>						<b>210,77</b>
15.2.1.	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2015	UN	1,00	166,50	BDI 1	210,77	210,77
<b>16</b>			<b>INSTALAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL</b>						<b>481,87</b>
16.1.			TUBO E CONEXÕES EM PVC						<b>345,60</b>
16.1.1.	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRECÍZOS. AF. 10/2015	M	6,00	45,50	BDI 1	57,60	345,60
<b>16.2.</b>			<b>ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS</b>						<b>136,77</b>
16.2.1.	SINAPI-I	11708	RALO FOFO SEMIESFÉRICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	2,00	13,35	BDI 1	16,90	33,80
16.2.2.	SINAPI	72295	CAIXA DE ÁGUA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	1,00	80,55	BDI 1	101,57	101,57
<b>17</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						<b>1.447,43</b>
17.1.			INSTALAÇÕES E CONEXÕES EM PVC						<b>1.192,08</b>
17.1.1.	COMPOSIÇÃO	6	PONTO DE ESGOTO DE PVC 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRECÍZOS. AF. 10/2015	PT	4,00	146,63	BDI 1	185,87	743,48
17.1.2.	SINAPI	91792	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF. 12/2014	M	8,76	40,45	BDI 1	51,21	448,60
<b>17.2.</b>			<b>ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS</b>						<b>255,35</b>
17.2.1.	SINAPI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF. 12/2014	UN	2,00	7,36	BDI 1	9,32	18,64
17.2.2.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	186,99	BDI 1	236,71	236,71
<b>18</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>						<b>4.380,95</b>
18.0.1.	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLLINA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	3,00	612,93	BDI 1	775,91	2.327,73
18.0.2.	SINAPI	95544	PARELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UN	5,00	43,46	BDI 1	55,02	275,10
18.0.3.	SINAPI-I	11757	GABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	3,00	42,60	BDI 1	53,33	161,79
18.0.4.	SINAPI	86888	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	365,98	BDI 1	453,29	1.361,87
<b>18.1.</b>			<b>METAIS</b>						<b>226,46</b>
18.1.1.	SINAPI-I	6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF. 1509)	UN	2,00	89,45	BDI 1	113,23	226,46
<b>19</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						<b>8.754,87</b>
19.0.1.	composição	12	BANCO EM CONCRETO	UNIDADE	2,00	392,77	BDI 1	497,21	994,42
19.0.2.	snapi-i	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MÍNIMO 3,0CM	UN	3,00	174,72	BDI 1	221,18	663,54
19.0.3.	SINAPI	74072/2	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	37,47	113,77	BDI 1	144,92	5.396,43
19.0.4.	snapi-i	7167	RELA MOSAQUETO	M2	29,34	12,04	BDI 1	15,24	447,14
19.0.5.	snapi-i	6110	SERRALHEIRO	H	3,00	13,10	BDI 1	16,58	49,74
19.0.6.	colação	01	EXAUSTOR 100mm	O	5,00	187,00	BDI 1	236,72	1.183,60
<b>20</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>3.969,18</b>
20.0.1.	SINAPI	74209/1	Placa de comunicação visual do Ctas em Chapa de aço galvanizado	M2	6,00	334,79	BDI 1	423,81	2.543,86
20.0.2.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	499,00	2,16	BDI 1	2,73	1.362,27

Encargos sociais:

Observações:

27.476 v008 micro

4



1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									

FONTOURA XAVIER/RS  
Local  
12 de agosto de 2020  
Data

Nome: Natália Catto Dattora  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU 216794  
ART/RRT: \_\_\_\_\_



V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; disponível em [www.fontouraxavier-rs.com.br](http://www.fontouraxavier-rs.com.br)



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	ACQ / MODALIDADE	OBJETO
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER	Município de Fontoura Xavier	Consulta popular	CONTRATO DE REPASSE	Reforma e ampliação do Posto de Saúde Frei Marcos
PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	REFORMA
10/01/19	2m	Fontoura Xavier / RS	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FREI MARCOS	
				BDI 1 BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5
				26,55%

Item	Descrição das Metas / Macro-serviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/06/19	Parcela 1 jul/19	Parcela 2 ago/19	Parcela 3 set/19	Parcela 4 out/19	Parcela 5 nov/19	Parcela 6 dez/19	Parcela 7 jan/20	Parcela 8 fev/20
	<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>	<b>190.518,04</b>	1,35%	3.738,47	2.158,31	13.935,05	24.464,39	25.391,88	43.917,96	60.470,74	16.441,24
			Acumulado (%)	1,35%	5,10%	16,41%	23,25%	36,38%	55,63%	91,37%	100,00%
			Acumulado (R\$)	3.738,47	5.896,78	19.831,83	44.296,22	69.688,10	113.606,06	174.076,80	190.518,04
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.684,52	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	2.684,52							
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	307,74	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	307,74							
3.	INFRAESTRUTURA	1.492,42	Parcela (%)	50,00%	50,00%						
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	746,21	1.492,42						
4.	SUPRAESTRUTURA	7.704,83	Parcela (%)	0,00%	6,62%	41,45%	20,00%	50,00%	1,74%		
			Acumulado (%)	0,00%	6,62%	48,07%	68,07%	88,07%	99,81%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	510,36	3.193,73	6.401,98	7.437,24	7.571,06	7.704,83	
4.1.	CONCRETO ARMADO PARA VERGA E CONTRAVERGA	742,81	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	371,41	742,81					
4.2.	LAJE PRE MOLDADA	1.505,14	Parcela (%)	0,00%	0,00%	40,00%	50,00%	10,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	40,00%	90,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	722,06	1.524,63	1.505,14			
4.3.	ESCADA	2.864,39	Parcela (%)	0,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	30,00%	80,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	859,32	2.291,61	2.864,39			
4.4.	RUFO EM AÇO GALVANIZADO	194,78	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,39	194,78	
5.	PAREDES	20.640,20	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	10.320,10	20.640,20				
5.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	20.640,20	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	10.320,10	20.640,20				
6.	ESTRUTURA METÁLICA	9.851,62	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	40,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	50,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985,16	9.851,62	
6.1.	PINTURA NA ESTRUTURA METÁLICA	1.985,67	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.985,67	
7.	ESQUADRIAS	48.695,85	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.347,93	48.695,85	
7.1.	PORTA DE MADEIRA, ALUMÍNIO E FERRO	27.604,43	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.802,22	27.604,43	

27.476 v008 mrcr



Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/09/19	I									
				Parcela 1 jul/19	Parcela 2 ago/19	Parcela 3 set/19	Parcela 4 out/19	Parcela 5 nov/19	Parcela 6 dez/19	Parcela 7 jan/20	Parcela 8 fev/20		
7.2.	JANELAS METÁLICAS	21.091,42	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.802,22	27.604,43		
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	
8.	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.803,47	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	50,00%	0,00	0,00	0,00	10.545,71	21.091,42		
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	
9.	REVESTIMENTO DE PAREDES	17.048,11	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	6.819,24	15.343,30	17.048,11				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	30,00%	20,00%	40,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	40,00%	60,00%	100,00%			
10.	PAVIMENTAÇÃO	17.209,63	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	1.709,66	6.839,85	10.359,75	17.209,63			
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	40,00%	20,00%	30,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	50,00%	70,00%	100,00%			
11.	Pintura	34.045,68	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00%	30,00%	70,00%	100,00%	30,00%	
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	40,00%	40,00%	30,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	30,00%	70,00%	100,00%	100,00%	
12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	93,30	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	93,30						
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%						
12.1.	DISJUNTORES	93,30	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	93,30						
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%						
13.	Gerador	3.356,56	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	17,71%	43,39%	39,69%				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	17,71%	60,10%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	17,71%	60,10%	100,00%				
13.1.	LUMINÁRIAS	1.615,49	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	429,03	1.144,08	1.615,49				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	50,00%	100,00%				
13.2.	PONTO DE LUZ	1.430,10	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	429,03	1.144,08	1.430,10				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	50,00%	100,00%				
13.3.	PONTOS DE TOMADAS	1.201,60	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	600,80	1.201,60				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	70,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	100,00%				
14.	INSTALAÇÃO TELEFÔNICA	274,28	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	82,28	274,28					
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	100,00%					
15.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	360,02	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	29,85	35,86%	41,71%	14,15%				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	8,29%	44,15%	65,65%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	8,29%	44,15%	65,65%	100,00%				
15.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC E CAIXA DE ÁGUA (1000LITROS)	149,25	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	20,00%	60,00%	80,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	20,00%	60,00%	80,00%	100,00%				
15.2.	ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES	210,77	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	84,31	189,69	210,77				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	90,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	90,00%	100,00%				
16.	INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAIS	481,37	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00%	80,00%	100,00%			
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	80,00%	100,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	80,00%	100,00%			
16.1.	TUBO E CONEXÕES EM PVC	345,60	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	103,68	276,48	345,60			
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	80,00%	100,00%			
16.2.	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS	135,77	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	40,73	108,62	135,77			
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	80,00%	100,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	80,00%	100,00%			
17.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1.447,43	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	42,94%	27,65%				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	72,94%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	72,94%	100,00%				

27.476 v008 micro

2

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/09/19	I								
				Parcela 1 jul/19	Parcela 2 ago/19	Parcela 3 set/19	Parcela 4 out/19	Parcela 5 nov/19	Parcela 6 dez/19	Parcela 7 jan/20	Parcela 8 fev/20	
17.1.	INSTALAÇÕES E CONEXÕES EM PVC	1.192,08	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	434,23	1.055,80	1.447,43			
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	80,00%	100,00%			
17.2.	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS	255,35	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	357,62	953,66	1.192,08			
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	10,00%	60,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	40,00%	100,00%			
18.	LOUÇAS E METAIS	4.380,95	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00%	50,00%			
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%			
18.1.	METAIS	226,46	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190,47	4.380,95			
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%			
19.	SERVIÇOS DIVERSOS	8.734,87	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,23	226,46		
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	50,00%	40,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	60,00%	100,00%
20.	SERVIÇOS FINAIS	3.905,13	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00%	100,00%
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	70,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	100,00%

Local

12 de agosto de 2020

Data

Nome: Natália Catto Dantona

Título: Engenheira Civil

CREA/CAU 216784

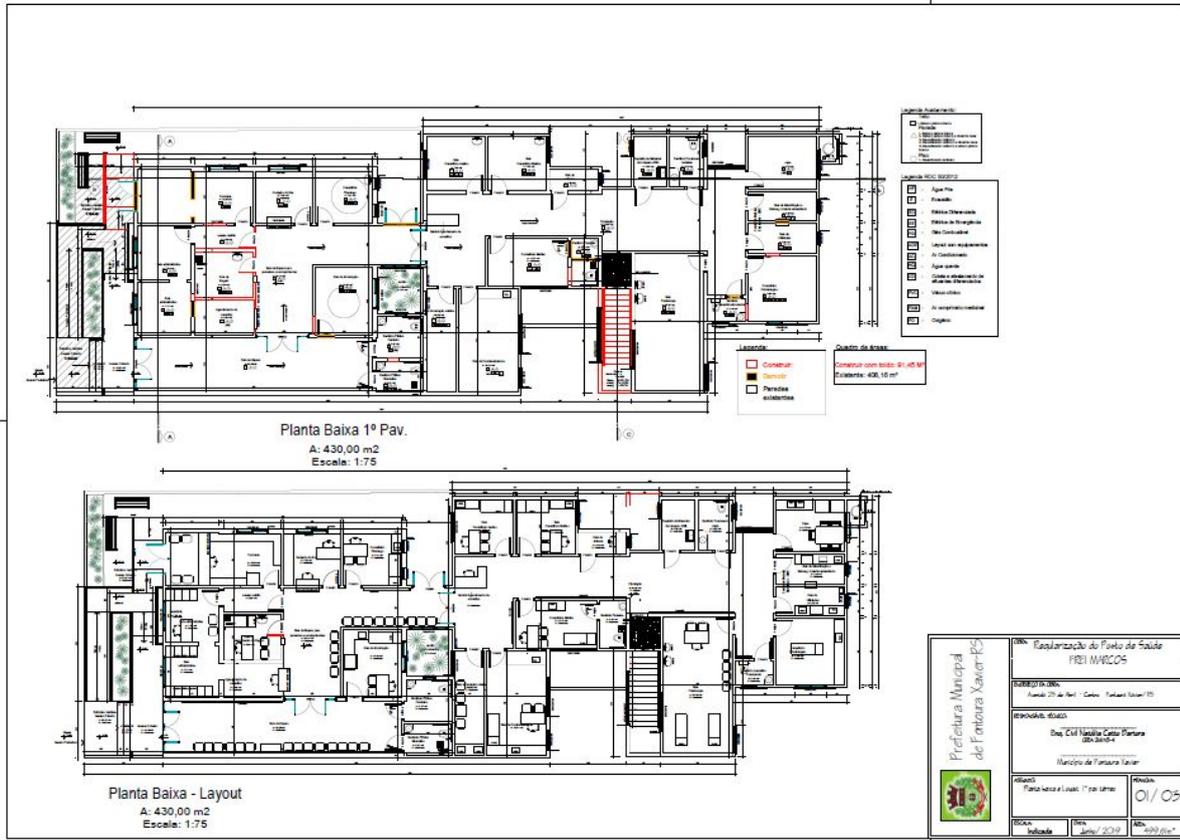
ART:RET:

27.476 v008 micro

3



VI - PROJETO CONSTRUTIVO; disponível em [www.fontouraxavier-rs.com.br](http://www.fontouraxavier-rs.com.br)





**Fachada Oeste**

**Corte AA**

Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier-RS	Regularização do Posto de Saúde PREI MARCOS
	PROJETO DE ARQUITETURA Número 27 de Abril - Cidade - Fontoura Xavier-RS
	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civil Natalia Catarina Pereira 000-040474
	Município de Fontoura Xavier
	Situação: Regularização e Construção - Corte AA e BB Data: 22/05/2019 Escala: 1:50

**Planta Baixa - térreo**  
A: 69,61 m<sup>2</sup>  
Escala: 1:50

**Planta Baixa - Situação Layout**  
A: 69,61 m<sup>2</sup>  
Escala: 1:50

**Situação e Localização**  
ÁREA TOTAL: 758,90 m<sup>2</sup>  
Módulo: 10,00 m  
Rua: Avenida 25 de Abril

**Legenda**

- Compartimento
- Corredor
- Paredes existentes
- Paredes a construir

**Quadro de Áreas**

Compartimento com volume de 91,45 m<sup>3</sup>  
Existente: 405,15 m<sup>2</sup>

**Corte CC**

Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier-RS	Regularização do Posto de Saúde PREI MARCOS
	PROJETO DE ARQUITETURA Número 27 de Abril - Cidade - Fontoura Xavier-RS
	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civil Natalia Catarina Pereira 000-040474
	Município de Fontoura Xavier
	Situação: Regularização e Construção - Corte CC Data: 22/05/2019 Escala: 1:50



VII – MODELO BDI. disponível em [www.fontouraxavier-rs.com.br](http://www.fontouraxavier-rs.com.br)

1

**CAIXA** Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº TC/CR 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER					
OBJETO Reforma e ampliação do Posto de Saúde Frei Marcos						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios					DESONERAÇÃO Sim	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS					100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)					3,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,49%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,59%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FONTOURA XAVIER/RS  
Local

quarta-feira, 12 de agosto de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Natália Caito Dattora  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU: 216784  
ARTIRRT:

Responsável Tomador  
Nome: JOSE FLAVIO GODOY DA ROSA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL